

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 97, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**COMISSÃO PARA GESTÃO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DOS SERVIDORES BENEFICIADOS PELO PAGAMENTO DE ABONO - PRECATÓRIOS DO FUNDEF**

O Prefeito do município de Inhapi/AL, junto com a Comissão de Gestão do Processo de Levantamento dos Servidores Beneficiados pelo Pagamento de Abono - Precatórios FUNDEF do Município de Inhapi - Estado de Alagoas, nomeada pela Portaria nº 95/2024, de 23 de outubro de 2024, representada por seu Presidente, a Sr. RONI DA SILVA ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 221/2024, de 30 de agosto de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 24/2024, de 16 de outubro de 2024, do Município de Inhapi-AL.

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 114/2021, de 16 de dezembro de 2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) Permanente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 221/2024, de 30 de agosto de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 24/2024, que dispõe sobre os critérios e requisitos para a divisão dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Inhapi, relativos à Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e autoriza/ratifica acordos firmados pelo Poder Executivo do Município de Inhapi - AL para concluir processos judiciais em trâmite perante Justiça Estadual-AL e Justiça Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a primeira relação dos profissionais do magistério da área da educação, ativos, aposentados, com tempo de efetivo exercício, durante o interstício de janeiro de 1998 até dezembro do ano de 2006, ou parte dele, atendendo as exigências contidas na legislação pertinente e estabelecer os critérios para comprovação e recebimento do abono a que se refere a Lei Municipal nº 221/2024.

**Art. 2º.** Possuem direito ao recebimento do abono disciplinado pela Lei Municipal nº 221/2024 os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores Administração Pública Municipal durante o período de janeiro de 1998 até dezembro do ano de 2006, ou parte dele, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, em efetivo exercício das funções na rede pública municipal de ensino, relacionados a seguir:

Nº	GRUPO	CPF	NOME	DATA ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO	CARGA HORÁRIA	MESES TRAB.
1	Ativo	XXX.095.XXX-86	Adriana Vieira da Silva	02/06/1998		25	103
2	Ativo	XXX.341.XXX-74	Alex Lima da Silva	24/02/2006		20	10
3	Ativo	XXX.582.XXX-15	Ana Cristina Nascimento do Rego	02/06/1998		25	103
4	Ativo	XXX.580.XXX-22	Ana Lússia Farias de Sena	24/02/2006		25	10
5	Ativo	XXX.321.XXX-79	Ana Paula Lima da Silva	24/02/2006		25	10
6	Ativo	XXX.116.XXX-61	Ana Quitéria Costa Bezerra de Oliveira	02/06/1998		20	103
7	Ativo	XXX.367.XXX-02	Anejana Cecília dos Santos Costa Freitas	24/02/2006		25	10
8	Ativo	XXX.960.XXX-66	Aparecida Silva de Melo	24/02/2006		25	10
9	Ativo	XXX.069.XXX-53	Chirleide da Silva Cavalcante	24/02/2006		25	10
10	Ativo	XXX.745.XXX-24	Cicera de Araújo Cesário	24/02/2006		25	10
11	Ativo	XXX.215.XXX-03	Conceição Elaine Vilar de Carvalho	24/02/2006		25	10
12	Ativo	XXX.696.XXX-38	Cristiane Silva da Rocha Peixoto	24/02/2006		25	10
13	Ativo	XXX.275.XXX-40	Diana Nascimento Silva dos Anjos	02/06/1998		25	103
14	Ativo	XXX.990.XXX-37	Edijania Brandão de França	24/02/2006		25	10
15	Ativo	XXX.134.XXX-67	Edilma Viana de Souza	02/06/1998		25	103
16	Ativo	XXX.668.XXX-13	Edilson Oliveira da Silva	24/02/2006		25	10
17	Ativo	XXX.164.XXX-48	Edinelzo Fernandes Costa	24/02/2006		25	10
18	Ativo	XXX.714.XXX-19	Edson Clemente dos Santos	24/02/2006		25	10
19	Ativo	XXX.240.XXX-47	Edvânia da Silva Damasceno	24/02/2006		25	10
20	Ativo	XXX.317.XXX-72	Elenice Silva Alves dos Santos	24/02/2006		25	10
21	Ativo	XXX.675.XXX-75	Eliani Maria de Souza	02/06/1998		25	103
22	Ativo	XXX.586.XXX-80	Elis Lidiane do Nascimento Villar	24/02/2006		25	10
23	Ativo	XXX.228.XXX-02	Elis Livia Villar da Costa Tenorio Ferrer	24/02/2006		25	10
24	Ativo	XXX.139.XXX-66	Elisia Lima de Barros Alves	24/02/2006		25	10
25	Ativo	XXX.404.XXX-61	ELUHINA ENGRACIA SILVA DE OLIVEIRA	24/02/2006		25	10

26	Ativo	XXX.238.XXX-90	Emanuela Ferreira dos Santos	02/06/1998		25	103
27	Ativo	XXX.711.XXX-00	Eonildes Rodrigues Lins	24/02/2006		25	10
28	Ativo	XXX.060.XXX-49	Erismar Silva Oliveira de Fárias	24/02/2006		25	10
29	Ativo	XXX.206.XXX-66	Evandro Souza Silva de Melo	24/02/2006		25	10
30	Ativo	XXX.709.XXX-10	Evania Leia Cavalcante Silva	24/02/2006		25	10
31	Ativo	XXX.880.XXX-68	EVLES LIGIA VILLAR DA COSTA	24/02/2006		25	10
32	Ativo	XXX.820.XXX-78	Flora Carvalho Costa	24/02/2006		25	10
33	Ativo	XXX.554.XXX-02	Geania Vieira Alves	24/02/2006		25	10
34	Ativo	XXX.514.XXX-65	Gilda Regina Gomes	24/02/2006		20	10
35	Ativo	XXX.637.XXX-31	Gilmar Lopes da Silva	24/02/2006		25	10
36	Ativo	XXX.256.XXX-71	Gilmara Kely Gomes Lima	24/02/2006		25	10
37	Ativo	XXX.151.XXX-92	Gilson da Costa Lima	24/02/2006		25	10
38	Ativo	XXX.314.XXX-39	Giselia Machado de Souza	24/02/2006		25	10
39	Ativo	XXX.177.XXX-83	Givalda Regina Gomes da Gama	24/02/2006		25	10
40	Ativo	XXX.515.XXX-42	Hozana Vieira Silva dos Santos	24/02/2006		25	10
41	Ativo	XXX.724.XXX-50	Ivanilda Maria da Silva	24/02/2006		25	10
42	Ativo	XXX.566.XXX-57	Ivonete Santana Piauí Brandão	24/02/2006		25	10
43	Ativo	XXX.984.XXX-84	Izabel Maria Ângelo	24/02/2006		25	10
44	Ativo	XXX.379.XXX-53	Izabela Maria Melo de Oliveira Torres	24/02/2006		20	10
45	Ativo	XXX.723.XXX-00	Jacklynne Andresa de Souza Alencar	24/02/2006		25	10
46	Ativo	XXX.643.XXX-56	Jailda Rocha de Melo	24/02/2006		25	10
47	Ativo	XXX.600.XXX-86	Janaina Silva dos Santos	24/02/2006		25	10
48	Ativo	XXX.389.XXX-00	Janaisa Klêdea Freitas de Farias	24/02/2006		20	10
49	Ativo	XXX.383.XXX-10	Jandicleia Silva de Alcântara	24/02/2006		25	10
50	Ativo	XXX.841.XXX-03	Janicleide Souza dos Santos	24/02/2006		25	10
51	Ativo	XXX.885.XXX-64	Janielza Lacerda da Silva Freire	24/02/2006		25	10
52	Ativo	XXX.267.XXX-06	Jânio da Silva Vieira	02/06/1998		25	103
53	Ativo	XXX.301.XXX-74	Jeuedne Eufrázio Araújo de Queiroz	24/02/2006		20	10
54	Ativo	XXX.598.XXX-53	JOANA D'ARC DA SILVA RODRIGUES	02/06/1998		25	103
55	Ativo	XXX.598.XXX-53	JOANA D'ARC DA SILVA RODRIGUES	24/02/2006		25	10
56	Ativo	XXX.437.XXX-57	Joana Darque dos Santos	24/02/2006		25	10
57	Ativo	XXX.215.XXX-65	João Paulo de Siqueira	24/02/2006		25	10
58	Ativo	XXX.887.XXX-54	Joelma Lacerda da Silva	24/02/2006		25	10
59	Ativo	XXX.523.XXX-83	José Alves da Silva Filho	24/02/2006		25	10
60	Ativo	XXX.754.XXX-71	José Bezerra de Melo Junior	24/02/2006		25	10
61	Ativo	XXX.722.XXX-72	José Cloves dos Santos	24/02/2006		20	10
62	Ativo	XXX.569.XXX-42	José de Alencar Barros Junior	24/02/2006		25	10
63	Ativo	XXX.283.XXX-87	Joselia de Melo Souza	24/02/2006		25	10
64	Ativo	XXX.092.XXX-82	Juciara Souza dos Anjos	24/02/2006		25	10
65	Ativo	XXX.178.XXX-06	Laura Maria Barros	02/06/1998		25	103
66	Ativo	XXX.912.XXX-54	Lídia Rodrigues dos Prazeres Vitor	24/02/2006		25	10
67	Ativo	XXX.718.XXX-34	Lourival Manoel da Silva	24/02/2006		25	10
68	Ativo	XXX.147.XXX-49	Luciana Lisboa Silva de Souza	24/02/2006		25	10
69	Ativo	XXX.573.XXX-21	Luciclêia Costa de Melo	24/02/2006		25	10
70	Ativo	XXX.432.XXX-68	Luzinete Vieira de Souza	01/01/1985		25	108
71	Ativo	XXX.785.XXX-15	Manoel Messias Alves Souza	24/02/2006		20	10
72	Ativo	XXX.145.XXX-66	Marcella Xavier Alves de Souza	24/02/2006		20	10
73	Ativo	XXX.554.XXX-16	Marcia da Silva Lima	24/02/2006		25	10
74	Ativo	XXX.919.XXX-11	Marciene da Costa Maciel	24/02/2006		25	10
75	Ativo	XXX.554.XXX-75	Maria Adriana Costa Lacerda	02/06/1998		25	103
76	Ativo	XXX.189.XXX-56	Maria Aparecida Cristovão Morais	24/02/2006		25	10
77	Ativo	XXX.751.XXX-53	Maria Aparecida de Menezes Jucá	02/06/1998		25	103
78	Ativo	XXX.860.XXX-82	Maria Aparecida Leite Barros	02/06/1998		25	103
79	Ativo	XXX.620.XXX-61	Maria Cicera Menezes de Oliveira	24/02/2006		25	10
80	Ativo	XXX.010.XXX-55	Maria Cilene da Silva Bezerra	24/02/2006		25	10
81	Ativo	XXX.776.XXX-20	Maria das Graças Delgado	24/02/2006		25	10
82	Ativo	XXX.095.XXX-39	Maria de Fatima Lisboa da Silva	24/02/2006		25	10
83	Ativo	XXX.490.XXX-68	MARIA DE LOURDES VILAR DA COSTA	24/02/2006		25	10
84	Ativo	XXX.620.XXX-68	Maria do Socorro de Souza Delgado	24/04/2006		25	10
85	Ativo	XXX.912.XXX-39	Maria Edna Santos do Nascimento	24/02/2006		25	10
86	Ativo	XXX.915.XXX-76	Maria Elza Nascimento de Alencar	24/02/2006		25	10
87	Ativo	XXX.990.XXX-43	Maria Janete da Silva	24/02/2006		25	10

88	Ativo	XXX.620.XXX-34	Maria Jardilina Lacerda da Silva	24/02/2006		25	10
89	Ativo	XXX.622.XXX-15	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	01/03/1988		25	108
90	Ativo	XXX.905.XXX-00	Maria Jose Guerra de Lemos	24/02/2006		25	10
91	Ativo	XXX.006.XXX-71	Maria José Lima Lins do Nascimento	24/02/2006		25	10
92	Ativo	011.710.124-97	Maria Lúcia Villar de Moraes	24/02/2006		25	10
93	Ativo	XXX.849.XXX-37	Maria Lúcia Silva Lima	24/02/2006		25	10
94	Ativo	XXX.130.XXX-74	Maria Luzia de Souza Cirino	24/02/2006		20	10
95	Ativo	XXX.094.XXX-92	Maria Monica Tavares Oliveira	24/02/2006		25	10
96	Ativo	XXX.526.XXX-31	Maria Robertânia Barros da Silva	24/02/2006		25	10
97	Ativo	XXX.807.XXX-91	Maria Rozivalda Bezerra Guerra	02/06/1998		25	103
98	Ativo	XXX.807.XXX-91	Maria Rozivalda Bezerra Guerra	24/02/2006		25	10
99	Ativo	XXX.742.XXX-99	Marileide Correia de Carvalho	24/02/2006		25	10
100	Ativo	XXX.052.XXX-50	Marilene Campos dos Santos	24/02/2006		25	10
101	Ativo	XXX.166.XXX-63	Marilene Correia Mercéz	24/02/2006		20	10
102	Ativo	XXX.227.XXX-00	Marinez da Silva	24/02/2006		25	10
103	Ativo	XXX.769.XXX-34	Marta Maria Chagas	02/02/2000		25	83
104	Ativo	XXX.926.XXX-72	Matilde de Araújo Vilar	24/02/2006		25	10
105	Ativo	XXX.055.XXX-21	Maurício José de Oliveira	24/02/2006		25	10
106	Ativo	XXX.573.XXX-75	Michelle Paula Machado Silva	02/06/1998		25	103
107	Ativo	XXX.671.XXX-39	Moab Damasceno dos Santos	24/02/2006		25	10
108	Ativo	XXX.386.XXX-12	Natércia Fágna Souza da Costa Maciel	24/02/2006		25	10
109	Ativo	XXX.573.XXX-01	Neilde Alves do Nascimento	02/06/1998		25	103
110	Ativo	XXX.580.XXX-82	Nilva Lúcia Souza da Costa	02/06/1998		25	103
111	Ativo	XXX.505.XXX-93	Noelma Carvalho da Silva	24/02/2006		25	10
112	Ativo	XXX.190.XXX-86	NOEMIA NUNES TENORIO AMORIM	24/02/2006		25	10
113	Ativo	XXX.004.XXX-59	Núbia Leila Souza da Costa	24/02/2006		25	10
114	Ativo	XXX.595.XXX-05	Núbia Nascimento de Melo	02/06/1998		25	103
115	Ativo	XXX.005.XXX-10	Paulo Antonio da Silva	02/06/1998		25	103
116	Ativo	XXX.116.XXX-33	Quitéria Maria da Silva	24/02/2006		25	10
117	Ativo	XXX.648.XXX-22	Raquel Rodrigues Brito	24/02/2006		25	10
118	Ativo	XXX.213.XXX-08	Regirlane Costa Souza da Silva	24/02/2006		25	10
119	Ativo	XXX.776.XXX-04	Rita de Cássia de Siqueira	24/02/2006		25	10
120	Ativo	XXX.885.XXX-00	Rita Maria Gomes Brandão da Silva	24/02/2006		25	10
121	Ativo	XXX.901.XXX-81	Roseildo Francisco da Silva	24/02/2006		25	10
122	Ativo	XXX.031.XXX-58	Rosiene Costa da Silva	24/02/2006		25	10
123	Ativo	XXX.292.XXX-98	Rosimeire de Souza Lima	24/02/2006		25	10
124	Ativo	XXX.001.XXX-09	Rosineide Lisboa da Silva	24/02/2006		25	10
125	Ativo	XXX.735.XXX-73	Rozeana Vieira de Souza Gonçalves	02/06/1998		25	103
126	Ativo	XXX.576.XXX-68	Sandra Machado de Souza	02/06/1998		25	103
127	Ativo	XXX.922.XXX-70	Sandra Rodrigues dos Santos	24/02/2006		25	10
128	Ativo	XXX.478.XXX-18	Silvana Gomes da Silva	24/02/2006		25	10
129	Ativo	XXX.030.XXX-32	Silvana Maciel Lima	24/02/2006		25	10
130	Ativo	XXX.895.XXX-70	Silvana Silva dos Santos Costa	24/02/2006		25	10
131	Ativo	XXX.975.XXX-55	Silvania Maria da Gama	24/02/2006		25	10
132	Ativo	XXX.430.XXX-17	Silvia Vieira Barros da Silva	24/02/2006		25	10
133	Ativo	XXX.479.XXX-45	Tatiana Gomes da Silva	24/02/2006		25	10
134	Ativo	XXX.161.XXX-18	Valdeane de Jesus	24/02/2006		25	10
135	Ativo	XXX.255.XXX-01	Vanusia Alves da Silva	24/02/2006		25	10
136	Ativo	XXX.923.XXX-64	Vany de Lima Gomes	02/06/1998		25	103
137	Ativo	XXX.267.XXX-50	Wellington dos Santos da Silva	24/02/2006		25	10

Nº	GRUPO	CPF	NOME	DATA ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO (APOSENTADORIA)	CARGA HORÁRIA	MESES TRAB.
1	Aposentado(a)	XXX.752.XXX-10	ANGELA MARIA LACERDA DA SILVA	01/03/1972	14/08/2014	25H	108
2	Aposentado(a)	XXX.591.XXX-04	ANGELITA GOMES DA SILVA	01/02/1986	01/10/2013	20H	108
3	Aposentado(a)	XXX.649.XXX-04	ANTONIO LIBERATO FILHO	01/03/1977	23/12/2004	20H	108
4	Aposentado(a)	XXX.639.XXX-49	BERNADETE DE LOURDES DA SILVA	16/02/1979	15/07/2013	20H	108
5	Aposentado(a)	XXX.309.XXX-72	DECI MARIA BARBOSA	01/03/1989	01/06/2013	20H	108
6	Aposentado(a)	XXX.558.XXX-20	DEOBERTINA GOMES GUERRA	24/02/2006	13/03/2021	25H	10
7	Aposentado(a)	XXX.978.XXX-34	DIGENI MARIA DE ARAUJO	01/04/1983	01/11/2013	20H	108
8	Aposentado(a)	XXX.022.XXX-49	EDENA MARIA DA SILVA ALEXANDRE	02/02/1988	18/02/2016	25H	108
9	Aposentado(a)	XXX.967.XXX-87	EDJANE VILAR DOS ANJOS SILVA	24/02/2006	31/10/2017	25H	10

10	Aposentado(a)	XXX.649.XX-10	ELZA MARIA DA SILVA	01/03/1977	01/06/2013	20H	108
11	Aposentado(a)	XXX.947.XXX-72	EXPERCINA GOMES DE MACEDO	01/03/1982	01/06/2013	20H	108
12	Aposentado(a)	XXX.418.XXX-49	GEDALVA BEZERRA LIMA	10/11/1972	16/07/2013	20H	108
13	Aposentado(a)	XXX.590.XXX-10	INES OLIVEIRA DA SILVA	24/02/2006	20/12/2018	25H	10
14	Aposentado(a)	XXX.751.XXX-00	IVONE MARIA DA GAMA LIMA	01/03/1993	01/03/2022	25H	108
15	Aposentado(a)	XXX.124.XXX-20	INEZ MELO DO NASCIMENTO	01/09/1979	14/08/2014	20H	108
16	Aposentado(a)	XXX.657.XXX-22	JOSEANE SOARES DE LIMA	24/02/2006	01/05/2023	25H	10
17	Aposentado(a)	XXX.987.XXX-78	JOSEFA ALVES DA SILVA	01/03/1981	23/12/2004	20H	84
18	Aposentado(a)	XXX.688.XXX-00	JOSEFA PALMEIRA DA SILVA	01/03/1980	09/08/2013	20H	108
19	Aposentado(a)	XXX.316.XX-49	LEDA LUCIA MACHADO CARNAUBA	01/10/1974	22/10/2002	20H	58
20	Aposentado(a)	XXX.316.XXX-49	LEDA LUCIA MACHADO CARNAUBA	02/06/1998	02/03/2018	20H	103
21	Aposentado(a)	XXX.118.XXX-68	LILIANA DANIEL DE SOUZA	02/01/1989	29/08/2019	25H	108
22	Aposentado(a)	XXX.955.XXX-87	LUZIA DE SIQUEIRA LUCENA	02/06/1998	01/05/2022	25H	108
23	Aposentado(a)	XXX.788.XXX-91	LUZIA MOURA DA SILVA	01/08/1978	12/12/2012	20H	108
24	Aposentado(a)	XXX.904.XXX-87	MARGARIDA ALVES DE LIMA	02/04/1983	09/08/2013	20H	108
25	Aposentado(a)	XXX.607.XXX-82	MARIA ADALVA SILVA DOS SANTOS	01/07/1982	14/08/2014	20H	108
26	Aposentado(a)	XXX.637.XXX-72	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	01/08/1980	09/08/2013	25H	108
27	Aposentado(a)	XXX.860.XXX-82	MARIA APARECIDA LEITE BARROS	02/02/1988	01/09/2013	25H	108
28	Aposentado(a)	348.057.534-04	MARIA APARECIDA LIMA DA ROCHA	01/06/1986	03/03/2017	25H	108
29	Aposentado(a)	XXX.001.XXX-34	MARIA APARECIDA PINHEIRO	01/03/1981	23/12/2004	25H	84
30	Aposentado(a)	XXX.214.XXX-20	MARIA BISPO DOS SANTOS	26/11/1970	03/04/2012	20H	108
31	Aposentado(a)	XXX.767.XXX-00	MARIA CAMILO DA SILVA	24/02/2006	31/08/2018	25H	10
32	Aposentado(a)	XXX.930.XXX-72	MARIA CICERA SILVA DE ALENCAR	24/02/2006	01/07/2016	25H	10
33	Aposentado(a)	XXX.959.XXX-49	MARIA CILENE BEZERRA PEREIRA	01/01/1982	31/07/2017	25H	108
34	Aposentado(a)	XXX.687.XXX-15	MARIA COSTA DE SOUZA	01/03/1977	09/08/2013	25H	108
35	Aposentado(a)	XXX.031.XXX-70	MARIA DA SILVA GOMES	29/07/1983	14/08/2014	25H	108
36	Aposentado(a)	XXX.582.XXX-37	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	24/02/2006	31/08/2018	25H	10
37	Aposentado(a)	XXX.295.XXX-12	MARIA DAS GRAÇAS DANIEL DE SOUZA	02/06/1998	01/09/2024	25H	103
38	Aposentado(a)	XXX.872.XXX-92	MARIA DAS NEVES SANTOS DO NASCIMENTO	24/02/2006	30/04/2021	25H	10
39	Aposentado(a)	XXX.301.XXX-47	MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA	01/03/1982	04/01/2013	20H	108
40	Aposentado(a)	XXX.755.XXX-44	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	01/03/1977	09/08/2013	20H	108
41	Aposentado(a)	XXX.661.XXX-50	MARIA DE LOURDES CAETANO DOS SANTOS	01/07/1986	22/07/2015	25H	108
42	Aposentado(a)	XXX.035.XXX-91	MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIEIRA	01/11/1981	14/08/2014	25H	108
43	Aposentado(a)	XXX.688.XXX-04	MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUZA	01/03/1977	03/04/2012	20H	108
44	Aposentado(a)	XXX.342.XXX-91	MARIA DE LOURDES SOUZA DA COSTA	01/08/1979	19/07/2013	25H	108
45	Aposentado(a)	XXX.678.XXX-39	MARIA DO SOCORRO DE BRITO DIAS	24/02/2006	01/09/2024	25H	10
46	Aposentado(a)	XXX.175.XXX-87	MARIA DO SOCORRO SANTOS BARROS	30/07/1985	03/03/2017	25H	108
47	Aposentado(a)	XXX.595.XXX-00	MARIA EDNA DIAS	01/03/1988	06/03/2017	25H	108
48	Aposentado(a)	XXX.005.XXX-49	MARIA ESTER OLIVEIRA DA SILVA	04/06/1983	01/11/2013	25H	108
49	Aposentado(a)	XXX.936.XXX-00	MARIA ESTER DA SILVA	01/04/1983	23/12/2004	20H	84
50	Aposentado(a)	XXX.687.XXX-34	MARIA EUNICE GUERRA	01/03/1977	16/07/2013	25H	108
51	Aposentado(a)	XXX.709.XXX-72	MARIA JOSE DA GAMA	01/03/1977	03/04/2012	20H	108
52	Aposentado(a)	XXX.618.XXX-72	MARIA JOSE ARAUJO	08/05/1977	23/12/2004	20H	84
53	Aposentado(a)	XXX.688.XXX-20	MARIA JOSE DOS SANTOS DE MOURA	01/03/1977	30/05/2019	25H	108
54	Aposentado(a)	XXX.291.XXX-15	MARIA JOSE GUERRA NOIA	02/06/1998	01/08/2023	25H	103
55	Aposentado(a)	XXX.320.XXX-20	MARIA JOSE PEREIRA MELO	02/01/1986	28/06/2017	25H	108
56	Aposentado(a)	XXX.037.XXX-68	MARIA JOSE SILVA DA GAMA	02/01/1986	14/08/2014	20H	108
57	Aposentado(a)	XXX.384.XXX-91	MARIA JOSE LIMA DIAS	01/08/1985	01/10/2013	20H	108
58	Aposentado(a)	XXX.463.XXX-00	MARIA JUDITE DA SILVA	01/03/1989	01/12/2013	20H	108
59	Aposentado(a)	XXX.461.XXX-53	MARIA LACERDA OLIVEIRA DE ALCANTARA	29/02/1988	14/08/2014	20H	108
60	Aposentado(a)	XXX.747.XXX-53	MARIA NAIR SILVA DA GAMA	01/10/1978	14/08/2014	20H	108
61	Aposentado(a)	XXX.404.XXX-00	MARIA NANSI MENEZES DE OLIVEIRA	01/01/1986	27/09/2016	25H	108
62	Aposentado(a)	XXX.915.XXX-20	MARIA SOLANGE COSTA BARROS	01/05/1979	09/08/2013	25H	108
63	Aposentado(a)	XXX.472.XXX-27	MARIA VIEIRA COSTA BRANDAO	24/02/2006	30/01/2020	25H	10
64	Aposentado(a)	XXX.547.XXX-68	MARIA ZILDA GOMES	24/02/2006	30/12/2020	25H	10
65	Aposentado(a)	XXX.639.XXX-53	MARISTELA MARIA DA SILVA BARROS	01/10/1978	16/07/2013	20H	108

66	Aposentado(a)	XXX.800.XXX-53	MARLUCE RICARDO TAVARES GONÇALVES	01/03/1995	31/12/2020	25H	108
67	Aposentado(a)	XXX.304.XXX-04	MARLUCE SILVA DE MOURA	01/06/1983	14/01/2016	25H	108
68	Aposentado(a)	XXX.462.XXX-10	MARLY VILAR LIMA	02/02/1987	14/08/2014	25H	108
69	Aposentado(a)	XXX.688.XXX-59	NAIR ALVES BEZERRA	01/08/1978	27/12/2004	20H	84
70	Aposentado(a)	XXX.746.XXX-87	NELMA DE OLIVEIRA BELIZARIO	02/06/1998	24/10/2016	25H	103
71	Aposentado(a)	XXX.414.XXX-34	PETRUCIA ALVES DE MENEZES	02/02/1981	01/10/2013	25H	108
72	Aposentado(a)	XXX.040.XXX-68	PETRUCIA DA COSTA MACIEL	01/01/1980	03/04/2012	25H	108
73	Aposentado(a)	XXX.003.XXX-00	RITA TENORIO BRANDAO	01/06/1976	26/02/2009	25H	108
74	Aposentado(a)	XXX.359.XXX-18	ROSINEIDE CUSTODIA DA SILVA	02/06/1998	29/11/2019	25H	103
75	Aposentado(a)	XXX.255.XXX-68	SILVONEIDE DA SILVA	24/02/2006	18/11/2022	25H	10
76	Aposentado(a)	XXX.844.XXX-68	SONIA MARIA DO CARMO DA SILVA	24/06/2006	01/03/2021	25H	6
77	Aposentado(a)	XXX.998.XXX-00	SONIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	05/04/1986	11/07/2017	25H	108

**Art. 3º.** Aos servidores, citados ou não citados na lista de que trata o art. 2º, fica concedido o direito de impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, contando de 18 de novembro de 2024, até o dia 09 de Dezembro de 2024, das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Inhapi - AL, situado à Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Bairro Primavera, Inhapi – AL, CEP: 57.454-000.

**Parágrafo único.** A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá basear-se em argumentação específica, relativa ao direito pessoal do impugnante, condicionada à apresentação de provas do seu direito, vedada a impugnação de direito de terceiro.

**Art. 4º.** Os servidores não mencionados na lista do art. 2º que apresentarem impugnação, deverão comprovar o vínculo estatutário, celetista ou temporário com a Administração Pública Municipal durante o período de janeiro de 1998 até dezembro do ano de 2006, ou parte dele, bem como o período de efetivo exercício das funções na rede pública durante esse período.

**§ 1º.** Para que seja comprovado o vínculo estatutário, celetista ou temporário com a Administração Pública Municipal e o período de efetivo exercício das funções na rede pública, o servidor impugnante deverá apresentar pelo menos 02 (dois) documentos comprobatórios elencados no § 2º deste artigo, que serão analisados pela Comissão de Gestão do Processo de Levantamento dos Servidores Beneficiados pelo Pagamento de Abono - Precatórios FUNDEF, mediante preenchimento de requerimento.

**§ 2º.** Serão aceitos para fins de comprovação do vínculo estatutário, celetista ou temporário com a Administração Pública Municipal:

- I – Diários de classe ou caderneta escolar devidamente assinada;
- II – Ficha financeira;
- III – Ações judiciais;
- IV – Declarações originais ou cópias autenticadas, fornecidas pelo estabelecimento de ensino;
- V – Canhotos;
- VI – Contratos;
- VII – Portaria de nomeação;
- VIII – Contracheque;
- IX – Atas;
- X – No caso de aposentados pelo INSS, comprovante da aposentadoria e recebimento dos seus proventos pagos pelo INSS.

**§ 3º.** Não terá direito ao recebimento do abono o servidor que apresentar apenas a comprovação de vínculo estatutário, celetista ou temporário sem a comprovação do período de efetivo exercício das funções na rede pública.

**§ 4º.** Em caso de eventuais professores efetivos que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, o efetivo exercício das funções do Magistério, como contratado com tempo não paralelo ao tempo que ingressou como efetivo caso queiram impugnar a lista e comprovar a sua condição legal, deverão preencher o requerimento anexo, apresentando a documentação exigida, observado o que dispõe o art. 4º desta Lei.

**§ 5º.** Em caso de eventuais professores aposentados que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, o efetivo exercício das funções do Magistério, caso queiram impugnar a lista e comprovar a sua condição legal, deverão preencher o requerimento anexo, apresentando a documentação exigida observado o que dispõe o art. 4º desta Lei.

**§ 6º -** Em caso de eventuais professores que foram efetivados e posteriormente exonerados, ou de professores contratados que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 à dezembro de 2006, ou parte dele, o efetivo exercício das funções do Magistério, caso queiram impugnar a lista e comprovar a sua condição legal, deverão preencher o requerimento anexo, apresentando a documentação exigida, observado o que dispõe o art. 4º desta Lei.

**§ 7º -** Em caso de eventuais profissionais do Magistério já falecidos, os herdeiros, dependentes e pensionista, caso queiram impugnar a lista, devem comprovar a sua condição legal de sucessor, além de preencher o requerimento anexo, apresentando a documentação exigida, observado o que dispõe o art. 4º desta Lei.

**Art. 5º.** Somente farão jus ao abono disciplinado pela Lei Municipal nº 221/2024 os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores Administração Pública Municipal durante o período de janeiro de 1998 até dezembro do ano de 2006, ou parte dele, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, em efetivo exercício das funções na rede pública municipal de ensino, não incluídos aqueles que exerceram suas funções na modalidade de ensino médio.

**Art. 6º.** Os servidores que impugnarem esta Portaria, quanto à carga horária, comprovação de vínculo, meses de efetivo exercício, ou outro motivo, deverão apresentar requerimento acompanhado de todos os documentos comprobatórios elencados nesta Lei, devendo, ainda, comprovar o local de trabalho do efetivo exercício do magistério, acompanhado de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino dando legitimidade aos documentos apresentados.

**Art. 7º.** As impugnações serão analisadas pela Comissão de Gestão do Processo de Levantamento dos Servidores Beneficiados pelo Pagamento de Abono - Precatórios FUNDEF, de acordo com o que dispõe todos os atos normativos municipais e, em sendo o caso, estaduais e federais, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme parágrafo único do art. 8º, do Decreto Municipal nº 24/2024.

§ 1º. Após o julgamento dos requerimentos e impugnações a Comissão publicará lista atualizada.

§ 2º. Nos casos em que esta lei for omissa, caberá a Comissão dispor, por meio de decisão fundamentada, sobre estes casos.

**Art. 8º.** Conforme dispõe o art. 11, do Decreto Municipal nº 24/2024, os valores remanescentes em razão da inércia dos beneficiários ficarão reservados.

§ 1º. Prescreverá em 03 (três) anos o direito do beneficiário ao pagamento do abono.

§ 2º. Após o prazo prescricional do parágrafo anterior, o montante dos valores não reivindicados serão rateados aos beneficiários que fizeram jus ao recebimento do abono no prazo;

**Art. 9º.** Aos profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 à dezembro de 2006, ou parte dele, o efetivo exercício das funções do Magistério, será destinado o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante correspondente ao valor integral dos recursos devidos pela União ao Município de Inhapi por meio do Precatório do FUNDEF.

**Art. 10.** Os valores devidos aos Profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino, serão pagos sob a forma de abono, conforme parágrafo único do artigo 5º, da EC nº 114/2021, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.

**Art. 11.** Os Profissionais do Magistério que há época acumulavam legalmente dois vínculos de Magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada, conforme § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 24/2024.

**Art. 12.** A composição de cálculo do abono, definida em julgamento conjunto da Comissão, terá como referencial o vencimento base correspondente ao mês de outubro de 2024, somados aos quinquênios e com base na jornada de trabalho semanal exercida no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, que será aplicado ao conjunto dos Profissionais do Magistério que estiveram em efetivo exercício no referido período, ou parte desse período, combinado ainda com o quantitativo de meses trabalhados.

§ 1º. No caso dos Profissionais do Magistério ativos, aposentados e pensionistas ou falecidos que por ventura comprovem tempo de efetivo exercício como contratado nas funções do Magistério não paralelo ao tempo de efetivo, terá o mesmo acrescido na contagem final de tempo de efetivo exercício do Magistério;

§ 2º. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos meses trabalhados será auferido na contagem unitária de um mês quando o exercício tiver ocorrido por 15 dias ou mais

§ 3º. No caso dos Profissionais do Magistério contratados à época, a composição de cálculo tem como referencial mínimo o salário mínimo nacional aplicado pelo Município de Inhapi no mês de outubro de 2024, obedecendo de forma proporcional a jornada de trabalho ou o contracheque quando apresentado, daqueles que estiveram em efetivo exercício de janeiro 1998 à dezembro de 2006, ou parte desse período, quando o valor for superior ao salário mínimo;

§ 4º. No caso dos Profissionais do Magistério exonerados, a composição de cálculo tem como referencial mínimo vencimento base mais quinquênio correspondente ao mês que se deu a exoneração, obedecendo de forma proporcional a jornada de trabalho, daqueles que estiveram em efetivo exercício de janeiro 1998 à dezembro de 2006, ou parte desse período, sendo que para aqueles que foram exonerado no período referente a existência do FUNDEF, o referencial será o salário Mínimo vigente em outubro de 2024, quando mais vantajoso;

§ 5º. Estabelecimento do coeficiente (marco temporal) de cálculo tendo como regra a quantidade de meses trabalhados:

**I - MARCO TEMPORAL:** Profissionais do Magistério, ativos, aposentados, pensionistas, exonerados ou falecidos, efetivos ou contratados, com efetivo exercício durante todo o período de janeiro 1998 à dezembro de 2006, perfazendo 108 meses e assim sucessivamente.

**Art. 13.** Os profissionais do magistério que estejam na folha de pagamento do Município de Inhapi receberão o abono por meio de crédito na conta bancária contida no sistema.

**Parágrafo único.** Os profissionais do magistério que não estejam na folha de pagamento do Município de Inhapi deverão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a que se refere o Art. 3º, informar, por meio de requerimento assinado, conta bancária de sua titularidade.

**Art. 14.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Inhapi -AL, 14 de novembro de 2024.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**RONI DA SILVA ARAÚJO**

Presidente

**LÍDIA RODRIGUES DOS PRAZERES**

Vice-Presidente

**NATÉRCIA FAGNA SOUZA DA COSTA**

Membro Da Comissão

**MARIA SONIA LAURINDO DE ALMEIDA**

Membro Da Comissão

**JAQUELINE SANTOS**

Membro Da Comissão

**ESTADO DE ALAGOAS**

**MUNICÍPIO DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REQUERIMENTO – SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PRECATÓRIO DO FUNDEF.**

Ilustríssimo Senhor

**RONI DA SILVA ARAÚJO**

Presidente Da Comissão

Ilustríssimo(a) Senhor Presidente da Comissão, pelo presente Termo, Eu, \_\_\_\_\_, Professor (a) com vínculo \_\_\_\_\_ durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, venho por meio deste

REQUERER/ IMPUGNAR:

\_\_\_\_\_, pois estive em efetivo exercício no período acima mencionado, exercendo as atribuições de Professor da Prefeitura Municipal de Inhapi. Por meio dos documentos acostados a este Requerimento/Impugnação, solicito que:

Inhapi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Lista de documentos anexados ao Requerimento:

Cópias

Cópia Identidade e CPF

Diários de classe ou caderneta escolar devidamente assinada

Ficha financeira

Ações judiciais

Declarações originais ou cópias autenticadas, fornecidas pelo estabelecimento de ensino

Canhotos

Contratos

Portaria de nomeação

Contracheque

Atas

Comprovante da aposentadoria e recebimento dos seus proventos pagos pelo INSS

Outros (especificar): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente/Impugnante

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Inhapi – AL

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:73037E90**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/11/2024. Edição 2431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>